



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas firmam o presente contrato, de acordo com as declarações e cláusulas abaixo:

CONTRATO Nº: 645/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 261/2023

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 (art. 25, III) – LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE EXECUTADORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE
08.08. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA	20.608.018.2059-REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA/AGRONEGÓCIO	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, com sede Praça Theogenes Antonio Calixto, 58, Centro, Conceição do Coité-Ba, inscrito no CNPJ nº 13.843.842/0001-57, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**, brasileira, maior, portadora do RG nº 03.856.915-99 e do CPF nº 473.129.985-34.

CONTRATADO: MIQUEIAS ALMEIDA OLIVEIRA, sediada na R ANATILDES ROSA DA SILVA, 135, CEP 48.730-000, BAIRRO MARIQUINHA DE DODO, CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, inscrito no CNPJ: 34.797.853/0001-18, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **MIQUEIAS ALMEIDA OLIVIERA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 059.515.945-10 portador do RG nº 1594873232 emitido por SSP/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical da Banda Miqueias Almeida para realização de show na EXPOCOITÉ 2023, no dia 08 de julho, às 23:00 hs com duração de 1:30hs

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá vigência de **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, contados após sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O contrato tem valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, sendo **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para única apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em parcela única, após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O **CONTRATADO** será responsável pela qualidade técnica e artística dos serviços prestados, devendo atender ao rigoroso padrão de qualidade, horários, pontualidade e assiduidade exigido pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

5.2. O **CONTRATADO** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

5.3 Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento;

5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.

5.5. Manter durante a execução deste Contrato plena compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.6. O **CONTRATADO** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto;

5.7. Não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Pagar ao **CONTRATADO** na forma do disposto na cláusula quarta deste Contrato.

6.2. Notificar, por escrito, ao **CONTRATADO** quanto à aplicação de eventuais MULTAS.

6.3. Notificar ao **CONTRATADO** quanto a irregularidades encontradas na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO - Será designado pela **CONTRATANTE** o servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo atribuído essa função o Sr. **VALGNE DE OLIVEIRA MASCARENHAS**, matrícula 009200-1, Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO: O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 77 e seguintes.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Sem prejuízo das disposições constantes da cláusula anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Ba., poderá, garantida a defesa prévia, poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo Contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei 8.883/94 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Conceição do Coité, Estado da Bahia, como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Conceição do Coité/BA, 05 de julho de 2023.

ALVARO DE OLIVEIRA
MARCELO PASSOS DA SILVA
Município de Conceição do Coité - Bahia

SERPRO

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CNPJ nº 13.843.842/0001-57
CONTRATANTE

Miqueias Almeida Oliveira
MIQUEIAS ALMEIDA OLIVEIRA
CNPJ: 34.797.853/0001-18
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *Sabel Cristina de O. e Silva*
Sabel Cristina de O. e Silva
Matrícula 9582/4

2. *Geane de Matos Dias*
Geane de Matos Dias
Matrícula 102666/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n. 645/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 261/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, CNPJ n.º 13.843.842/0001-57.

CONTRATADO: MIQUEIAS ALMEIDA OLIVEIRA, CNPJ. 34.797.853/0001-18; R ANATILDES ROSA DA SILVA, 135, CEP 48.730-000, BAIRRO MARIQUINHA DE DODÔ, CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA MIQUEIAS ALMEIDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA EXPOCOITÉ 2023, NO DIA 08 DE JULHO, ÀS 23:00 HS COM DURAÇÃO DE 1:30HS.

VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para única apresentação.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 05 de julho de 2023.